



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

1 No terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às sete horas e trinta minutos, foi  
2 realizada a sexta reunião extraordinária de dois mil e vinte e um do Conselho do Centro de Ciências Agrárias  
3 via Google Meet. Estiveram presentes os seguintes membros: Vice- Presidente do Conselho, **Moacir Franco**  
4 **de Oliveira** (CCA); Vice-chefe de Departamento do DCA, **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**; Chefe de  
5 Departamento do DCAF, **Rejane Tavares Botrel**; Coordenadores dos cursos de Graduação: **Carolina**  
6 **Malala Martins Souza** (Agronomia); **Marco Antônio Diodato** (Engenharia Florestal); **Juliana Fortes**  
7 **Vilarinho Braga** (Medicina Veterinária); **Ivanilson de Souza Maia** (Engenharia de Pesca); **Carlos Iberê**  
8 **Alves Freitas** (Zootecnia); Coordenadores dos cursos de Pós-Graduação: **Elis Regina Costa de Moraes**  
9 (PPGATS); **Jean Berg Alves da Silva** (PPGPA); **Moacir Franco de Oliveira** (PPGCA); **Aurélio Paes**  
10 **Barros Júnior** (PPGFITO); **Rafael Rodolfo de Melo** (PRODEMA); Representação docente dos  
11 Departamentos: **Alan Caue de Holanda** (DCAF); **Ivanilson de Souza Maia** (DCA); Representação dos  
12 técnicos-administrativos: **Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha**; Representação dos discentes:  
13 **Marcondes Ferreira Costa Filho**. Foram apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes  
14 conselheiros: Alexandro Iris Leite, Felipe de Azevedo Silva Ribeiro, Marcelo Barbosa Bezerra, Rui Sales  
15 Júnior, Sthenia dos Santos Albano Amora, Valéria Veras de Paula. As justificativas de ausência foram votadas  
16 e aprovadas por unanimidade. Verificada a presença de “quorum” legal, o Presidente do Conselho, **Moacir**  
17 **Franco de Oliveira**, declarou aberta a reunião e realizou a leitura da pauta descrita a seguir: **PRIMEIRO**  
18 **PONTO**. Apreciação e deliberação da ata da quinta reunião extraordinária de dois mil e vinte e um do  
19 Conselho do CCA e pasta CONSEPE. **SEGUNDO PONTO**. Apreciação e deliberação sobre minuta de  
20 resolução que estabelece as diretrizes para retomada das atividades de ensino presenciais dos cursos de  
21 graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa)  
22 diante do avanço da vacinação em nível nacional e a redução das internações e da taxa de transmissibilidade  
23 do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da pandemia da Covid-19. Após a leitura, a pauta foi votada e  
24 aprovada por unanimidade. Inicialmente, o Vice-Presidente do Conselho colocou em deliberação o **primeiro**  
25 **ponto** da pauta. Sem proposta de alteração, a ata da quinta reunião extraordinária de dois mil e vinte e um do  
26 Conselho do CCA foi votada e aprovada por unanimidade dos votos. O Vice-Presidente do Conselho colocou  
27 em apreciação o **segundo ponto** que trata sobre minuta de resolução que estabelece as diretrizes para  
28 retomada das atividades de ensino presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E  
UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

29 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) diante do avanço da vacinação em nível nacional e a  
30 redução das internações e da taxa de transmissibilidade do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da  
31 pandemia da Covid-19. As decisões resultantes da deliberação são apresentadas a seguir: *Preâmbulo -*  
32 *Estabelece as diretrizes para retomada das atividades de ensino presenciais dos cursos de graduação, de*  
33 *forma total e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) diante do avanço da*  
34 *vacinação em nível nacional e a redução das internações e da taxa de transmissão do Coronavírus (SARS-*  
35 *CoV-2) no contexto da pandemia da Covid-19. (Aprovada a proposição do Conselheiro Joselito por dez*  
36 *votos favoráveis e uma abstenção); Contextualização - A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e*  
37 *Extensão– Consepe da Universidade Federal Rural do Semi-Árido– UFERSA, no uso de suas atribuições*  
38 *legais, e tendo em vista o avanço da imunização para Covid-19, dos profissionais da educação e do público*  
39 *em geral dos municípios nos quais a Ufersa se faz presente; o Plano de Biossegurança, estabelecido pelo*  
40 *Comitê de Biossegurança da Ufersa; a necessidade de regulamentar os critérios para oferta de componentes*  
41 *curriculares, excepcionalmente de forma não presencial, enquanto perdurarem as medidas de*  
42 *distanciamento social decorrentes da pandemia da Covid-19; a natureza específica dos componentes e*  
43 *atividades curriculares; a impossibilidade de retomada às atividades acadêmicas, na modalidade presencial,*  
44 *de forma plena; a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação*  
45 *nacional; a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que garante que as universidades gozam de*  
46 *autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao*  
47 *princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; o que dispõe no Parecer CNE/CP Nº*  
48 *11/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata de Orientações Educacionais para Realização de*  
49 *Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no Contexto da Pandemia; o parecer*  
50 *CNE/CP Nº 006/2021 do Conselho Nacional de Educação, que trata das Diretrizes Nacionais orientadoras*  
51 *para a implementação de medidas no retorno das atividades de ensino e aprendizagem presenciais; a*  
52 *Resolução CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a*  
53 *implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a*  
54 *regularização do calendário escolar; o estabelecimento do Comitê Permanente de Biossegurança*  
55 *(PORTARIA No 628, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021); os decretos estaduais e municipais, que tratam sobre*  
56 *limites e flexibilização das atividades presenciais nas cidades que albergam os campus da Ufersa; a*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E  
UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

57 *deliberação deste Órgão Colegiado em sua xx Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia xx de xxxxxx de*  
58 *xxxx, resolve;* (Aprovada a proposição do relator por oito votos favoráveis e uma abstenção, bem como  
59 alteração do CONSIDERANDO, proposição do Conselheiro Aurélio, por oito votos favoráveis e um  
60 contrário); *Suprimir todas as palavras "graduais" da redação do texto. Não deve haver menção a um retorno*  
61 *que não seja o total, presencial.* (Aprovada por unanimidade a proposição do DCE, com aplicação a todo o  
62 corpo textual); **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Art. 1º** *Estabelecer as diretrizes de*  
63 *funcionamento para o retorno total e seguro ao ensino presencial, que se iniciará de forma simultânea ao*  
64 *ensino não-presencial, até alcançar 100% de ensino presencial, no âmbito da Universidade Federal Rural*  
65 *do Semi-Árido (Ufersa), diante do avanço da vacinação em nível nacional, da redução das internações e da*  
66 *taxa de transmissão do Coronavírus (SARS-CoV-2) no contexto da Pandemia da COVID-19.* (Aprovada por  
67 unanimidade a proposição do Conselheiro Joselito); **Parágrafo Único do Art. 1º** *– O início da volta total ao*  
68 *ensino presencial ocorrerá a partir do início do semestre letivo 2021.2, mediante a implementação das*  
69 *diretrizes e ações indicadas pelo Plano de Biossegurança da Ufersa, bem como nas notas técnicas do*  
70 *Comitê Permanente de Biossegurança, observando a adequação da infraestrutura para as atividades de*  
71 *ensino, a abertura das residências universitárias, funcionamento dos restaurantes universitários, bibliotecas*  
72 *e transportes circulares, nos campi fora de sede.* (Aprovada a proposição do Conselheiro Joselito por oito  
73 votos favoráveis, duas abstenções e dois votos para proposição do DCE); **Art. 2º** *- Os componentes*  
74 *curriculares dos cursos de graduação presencial poderão ser ofertados em uma das modalidades:*  
75 *presencial, não presencial ou híbrido, mediante uso de tecnologias da informação e comunicação.*  
76 (Aprovada a proposição de Aurélio por sete votos favoráveis, uma abstenção, dois votos para proposição do  
77 Conselheiro Joselito e um voto para proposição do DCE); **Criar um capítulo** *descrevendo como será a oferta*  
78 *na modalidade não presencial e a combinação das atividades presenciais e não presenciais. (a proposta é*  
79 *em virtude da revogação da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 005/2020).* (Rejeitada, por unanimidade,  
80 a proposição do Conselheiro Jorge Luís); **SUPRIMIR Parágrafo Único do Art. 2º** (Rejeitada a proposição do  
81 Conselheiro Aurélio por nove votos contrários, um voto favorável à supressão e uma abstenção, o que resulta  
82 na manutenção do Parágrafo Único do Art. 2º, cuja redação aprovada é apresentada na sequência); **Parágrafo**  
83 **Único do Art. 2º** *- Nas turmas em que o total de estudantes ultrapasse a capacidade do espaço físico,*  
84 *considerando o distanciamento social estabelecido no Plano de Biossegurança e nas notas técnicas do*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E  
UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

85 *Comitê Permanente de Biossegurança o componente curricular poderá ser ministrado de forma não*  
86 *presencial ou mediante combinação das atividades presenciais e não presenciais, respeitando-se as*  
87 *especificidades das práticas pedagógicas de cada área do conhecimento. (Aprovada a proposição original*  
88 *por dez votos favoráveis e uma abstenção); Adicionar um parágrafo: As vagas para os componentes*  
89 *curriculares deverão ser ajustadas pelas coordenações dos cursos com base no tamanho do espaço físico,*  
90 *respeitando as normas de biossegurança definidas pelo comitê, sendo estas informações de responsabilidade*  
91 *da Prograd. (Aprovada a proposição do Conselheiro Aurélio por oito votos favoráveis); Incluir o parágrafo:*  
92 *Em caso de comorbidade, ou outro fator de risco dos listados acima, declarado e comprovado pelo discente,*  
93 *o(a) estudante poderá solicitar o acompanhamento especial. / Incluir o parágrafo - Para garantir a*  
94 *biossegurança, as turmas devem ser ajustadas na quantidade máxima de vagas disponíveis com*  
95 *distanciamento social. (Rejeitadas, por unanimidade, as proposições do Conselheiro Joselito para criação dos*  
96 *dois parágrafos acima mencionados); Art. 3º - Os protocolos para acolhimento, acompanhamento e*  
97 *orientação 5 aos discentes, docentes e demais servidores serão estabelecidos pelo Plano de Biossegurança,*  
98 *definidos pelo Comitê Permanente de Biossegurança da Ufersa. (Aprovada a proposição do Conselheiro*  
99 *Joselito por dez votos favoráveis); CAPÍTULO II - DO RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS - Art. xº*  
100 *- Para o uso dos espaços físicos da Ufersa, será obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação*  
101 *válido e atualizado que comprove, no mínimo, duas doses de vacina ou dose única nos casos específicos.*  
102 *(Aprovada por unanimidade a proposição do DCE, resultando na criação de um artigo); Art. 4º - Os espaços*  
103 *físicos para atividades presenciais dos cursos de graduação deverão ser reorganizados de forma que as*  
104 *medidas definidas no Plano de Biossegurança, nas notas técnicas e instruções normativas elaboradas pelo*  
105 *Comitê de Biossegurança sejam obedecidas. (Aprovada a proposição do Conselheiro Aurélio por onze votos*  
106 *favoráveis); Art. 4º - §1º - A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), com auxílio da Superintendência de*  
107 *Infraestrutura (SIN), fixará os protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Biossegurança nas salas de*  
108 *aula, nos laboratórios e nos auditórios, bem como a sua capacidade máxima de ocupação. (Aprovada por*  
109 *unanimidade a proposição do DCE); Art. 4º - § 2º - A Prograd informará via Sigaa pelo menos 7 dias*  
110 *anterior data da primeira matrícula dos alunos, a capacidade máxima de ocupação dos espaços referidos no*  
111 *parágrafo anterior aos departamentos para que os docentes possam definir o modo de funcionamento da*  
112 *disciplina em função da disponibilidade de espaço físico. (Aprovada por onze votos favoráveis a criação de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E  
UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

113 parágrafo - §2º, com redação sugerida pela Conselheira Andréa, resultando em que, o §2º originalmente  
114 nomeado na minuta se converta em §3º, cuja redação aprovada é apresentada na sequência); *Art. 4º - §3º -*  
115 *Caberá à Prograd e aos Centros organizarem (TEODORA/DCE) a estrutura física dos prédios sob sua*  
116 *responsabilidade, observando os protocolos dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa. (Aprovada a*  
117 *proposição do DCE por dez votos favoráveis); Art. 5º - Fica sob a responsabilidade dos Departamentos*  
118 *Acadêmicos e Centros organizarem as solicitações de todo o material necessário ao cumprimento das*  
119 *orientações do Plano de Biossegurança e cumprimentos das Notas Técnicas e instruções normativas*  
120 *elaboradas pelo Comitê de Biossegurança. (Aprovada a proposição do Conselheiro Aurélio por dez votos*  
121 *favoráveis); Incluir o parágrafo - o Plano de Biossegurança deve orientar de forma prática que materiais*  
122 *devem ser solicitados. / Incluir o parágrafo - Na ausência dos materiais de biossegurança e acadêmicos*  
123 *necessários, deve ser suspenso o calendário acadêmico? Como procederemos? (Rejeitadas, por nove votos*  
124 *contrários, as proposições do Conselheiro Joselito para criação dos dois parágrafos acima mencionados); Art.*  
125 *Xº - Fica sob responsabilidade da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor (DASS) a distribuição dos*  
126 *equipamentos de proteção individual indicados no PLANO de Biossegurança da Ufersa. (Aprovada por*  
127 *unanimidade a proposição do Conselheiro Jorge Luis, que resulta na criação de um artigo, conforme sugestão*  
128 *do relator); Art. XXº - Fica sob responsabilidade da SIN a instalação de equipamentos ou dispositivos*  
129 *previstos no plano de Biossegurança nas salas de aula, laboratórios e auditórios e demais espaços de uso*  
130 *coletivo tais como bibliotecas, cantinas e restaurantes. (Aprovada a proposição do Conselheiro Aurélio, que*  
131 *resulta na criação de um artigo, conforme sugestão do relator); Art. 6º - Os Centros e Próreitorias deverão,*  
132 *sob assessoria do Comitê Permanente de Biossegurança, organizar, publicizar, implementar e acompanhar o*  
133 *Plano de Biossegurança em todos os ambientes sob sua responsabilidade. (Aprovada a proposição do*  
134 *Conselheiro Aurélio por dez votos favoráveis); Incluir o parágrafo - Será necessário a contratação de*  
135 *pessoal terceirizado para auxiliar os Centros e a Prograd no acompanhamento dos protocolos de*  
136 *Biossegurança. / Incluir o parágrafo - O Plano de Biossegurança deve prever sanções, advertências, etc,*  
137 *para que as situações de desrespeito do protocolo possam ter algum encaminhamento. (Rejeitadas, por*  
138 *unanimidade, as proposições do Conselheiro Joselito para criação dos dois parágrafos acima mencionados);*  
139 **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DE ENSINO - Art. 7º - As atividades de ensino no formato não**  
140 **presencial serão realizadas pelo discente sob orientação docente, com o uso de tecnologias da informação e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E  
UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

141 *comunicação, de forma síncrona e/ou assíncrona. (Aprovada a proposição da Conselheira Andréa por nove*  
142 *votos favoráveis); Art 7º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas e orientações emergenciais, de caráter*  
143 *temporário e excepcional, com o objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da Covid-19 nos*  
144 *campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido: I. Cumprimento das medidas higiênicas e sanitárias*  
145 *de prevenção à Covid-19 inclusive para as pessoas vacinadas: a) uso obrigatório de máscara durante o*  
146 *período de permanência nas dependências da instituição; b) distanciamento social de, pelo menos, 1,5 metro*  
147 *entre as pessoas; c) higiene frequente das mãos; d) proibição de aglomerações. II. Caberá à gestão elaborar,*  
148 *sob orientação do Comitê de biossegurança, campanhas de conscientização da comunidade para adesão à*  
149 *vacinação. III. Em caso de descumprimento das orientações que constam neste dispositivo, para posterior*  
150 *adoção das providências, XXX (setor) deverá ser notificado. Adicionar um parágrafo: Os componentes*  
151 *curriculares com modalidades distintas dever ser preferencialmente ofertados em turnos diferentes. Sendo*  
152 *ajustado pelas coordenações dos cursos em concordância com os docentes. (Rejeitada a proposição do*  
153 *Conselheiro Aurélio por seis votos contrários, um favorável e uma abstenção à criação do Art. XXX,*  
154 *nomeado no texto como Art.7º); Adicionar um parágrafo: Os componentes curriculares com modalidades*  
155 *distintas dever ser preferencialmente ofertados em turnos diferentes. Sendo ajustado pelas coordenações dos*  
156 *cursos em concordância com os docentes. (Aprovada a proposição do Conselheiro Aurélio por oito votos*  
157 *favoráveis, três contrários e uma abstenção); SUPRIMIR - Art. 8º - Considera-se atividade combinada*  
158 *aquela desenvolvida nos componentes curriculares com encontros presenciais e não-presenciais, desde que*  
159 *expressamente prevista no Plano de Curso e aprovada pelo Departamento acadêmico. (Aprovada por*  
160 *unanimidade a proposição do Conselheiro Aurélio); Art. 9º - Será facultada aos docentes a oferta de turmas*  
161 *não presenciais àqueles que se enquadrem nas situações descritas no Art. 4º da Instrução Normativa*  
162 *SGP/SEDGG/ME Nº 90 ou outras hipóteses previstas no Plano de Biossegurança da Ufersa e notas*  
163 *técnicas. (Aprovada a proposição do Conselheiro Zoroastro por nove votos favoráveis e dois votos para*  
164 *original); Art. 10º - Será facultado aos discentes o regime domiciliar extraordinário àqueles que atenderem*  
165 *aos requisitos de excepcionalidade dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa, quando aprovado pelos*  
166 *Colegiados de Curso. (Aprovada a proposição do Conselheiro Aurélio por nove votos favoráveis e dois votos*  
167 *para original); Art. 11º - As metodologias para o ensino na graduação, incluindo as atividades avaliativas,*  
168 *ficarão a critério do docente, respeitando-se a liberdade de cátedra, no ensino não presencial. (Aprovada a*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

169 proposição do Conselheiro Aurélio por oito votos favoráveis e dois votos para original); Art. 11º - §1º - Nas  
170 práticas laboratoriais, cuja capacidade do espaço físico for excedida, cabe ao docente organizar  
171 metodologias pedagógicas que busquem realizar distribuição da carga horária em pequenos grupos de  
172 discentes, alternativamente poderá o docente ministrar a disciplina em modalidade de combinação  
173 presencial e não presencial de modo que o horário disponível para a disciplina ocorra em laboratório, com  
174 pequenos grupos de alunos e o conteúdo teórico disponibilizado em momentos assíncronos. (Aprovada a  
175 proposição do Conselheiro Aurélio por nove votos favoráveis, um voto para Jorge Luis 3 e uma abstenção);  
176 Criar §Xº - Os Centros devem organizar ambientes de estudos para os discentes que estejam matriculados  
177 em disciplinas presenciais e não presenciais no mesmo dia e não disponham de tempo  
178 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** para  
179 se deslocar para suas residências. O equipamento para acompanhamento das turmas não presenciais será  
180 de responsabilidade do discente. (Rejeitada a proposição do Conselheiro Aurélio por dez votos contrários e  
181 uma abstenção); Art. 11º - §2º - Os planos de curso das turmas no formato não presencial ou híbrido devem  
182 fazer referência a esta Resolução, estar em conformidade com o Programa Geral de Componente Curricular  
183 (PGCC) e serem aprovados em Reunião Departamental e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de  
184 Atividade Acadêmicas (SIGAA) antes do início das aulas do semestre de 2021.2. (Aprovada a proposição do  
185 Conselheiro Aurélio por dez votos favoráveis); Art. 11º - §2º - I – Os planos de curso devem conter:  
186 Metodologia a ser aplicada, atividades presenciais e/ou não presenciais (síncronas e assíncronas) que serão  
187 desenvolvidas, plataforma de acesso, prazos e procedimentos avaliativos. (Aprovada a proposição da  
188 Conselheira Andréa por oito votos favoráveis); Art. 11º - §5º - A turma iniciada no formato não presencial ou  
189 híbrido deve assim permanecer até o fim do semestre, incluindo atividades avaliativas. (Aprovada a  
190 proposição do Conselheiro Aurélio por nove votos favoráveis); Art. 11º - §7º - Alterar o texto: Em situações  
191 em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a Caadis deve organizar a disponibilização e o  
192 agendamento de profissionais da área conforme a solicitação dos docentes e discentes. (Aprovada a  
193 proposição do Conselheiro Aurélio por onze votos favoráveis); Art. 11º - §8º - A Coordenação do Núcleo de  
194 Ensino a Distância (NEaD) disponibilizará acesso ao Moodle para os docentes vinculados às turmas no  
195 formato não presencial, conforme solicitação dos docentes. (Aprovada a proposição original por nove votos  
196 favoráveis e um voto para Jorge Luis); **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM - Art. 12º -**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E  
UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

197 As avaliações da aprendizagem, a critério do docente, poderão ser síncronas ou assíncronas, em qualquer  
198 modalidade que a componente curricular esteja sendo realizada. (Aprovada a proposição da Conselheira  
199 Andréa por oito votos favoráveis, um voto para DCE e uma abstenção); *Art. 12º - Alteração, no corpo do*  
200 *texto, das posições do inciso I (sendo posicionado aonde se encontra o Parágrafo Único) e do Parágrafo*  
201 *Único (sendo posicionado aonde se encontra o inciso I). A explicação da proposta consiste em que: O inciso*  
202 *I explica avaliações de aprendizagem de forma ampla, portanto considerou-se mais coerente vir antes de um*  
203 *parágrafo que trata de uma forma específica de avaliação de aprendizagem, que são as avaliações*  
204 *assíncronas. (Aprovada a proposição da Conselheira Andréa por cinco votos favoráveis e uma abstenção);*  
205 *Art. 12º - Redação do Inciso I (no texto nomeado como Parágrafo Único) - Consideram-se avaliações de*  
206 *aprendizagem o conjunto de procedimentos teórico e/ou práticos que subsidia o processo educativo com*  
207 *vistas a analisar se os objetivos propostos no programa do componente curricular foram atingidos*  
208 *satisfatoriamente na forma de conhecimentos, habilidades e competências tais como relatórios, elaboração*  
209 *ou execução de projetos, trabalhos práticos, arguições, provas escritas, exercícios, seminários e pesquisas.*  
210 *(Aprovada a proposição do Conselheiro Aurélio por cinco votos favoráveis, um voto para DCE e uma*  
211 *abstenção); Art. 12º - Inciso II - As avaliações síncronas podem ser aplicadas pelo docente em tempo*  
212 *estabelecido no seu plano de curso; respeitando o horário em que o componente curricular esteja*  
213 *cadastrado. (Aprovada a proposição da Conselheira Andréa por seis votos favoráveis e uma abstenção); Art.*  
214 *12º - Mudar a ordem dos Incisos III e IV com o Inciso I. (Aprovada a proposição da Conselheira Andréa por*  
215 *sete votos favoráveis). CAPÍTULO V - DA ASSISTÊNCIA E APOIO AOS DISCENTES – Criação de §x - O*  
216 *discente que não estiver matriculado em nenhum componente curricular poderá concorrer a editais próprios*  
217 *de seleção de bolsa de pesquisa e extensão 14 enquanto perdurar a emergência em Saúde Pública de*  
218 *Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19). (Rejeitada a*  
219 *proposição do DCE por quatro votos contrários e duas abstenções); SUPRIMIR - Art. 14º - Os Centros e a*  
220 *Prograd deverão organizar ambientes de estudos para os discentes que estejam matriculados em*  
221 *componentes curriculares simultâneos e que não disponham de tempo para se deslocar para suas*  
222 *residências. (Aprovada a proposição da Conselheira Andréa e do Conselheiro Aurélio por seis votos*  
223 *favoráveis, um voto contrário e uma abstenção); CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Criação de*  
224 *Parágrafo único: A exclusão definitiva do componente curricular via SIGAA poderá ser solicitada até o*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E  
UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

225 *último dia letivo sem prejuízo no histórico ou no índice acadêmico.* (Rejeitada a proposição do DCE por  
226 cinco votos contrários, dois favoráveis e uma abstenção); *Art. 16º - A Prograd, em conjunto com a Proae e*  
227 *a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, devem organizar atividades de acolhimento, que envolvam a promoção*  
228 *de diálogos, trocas de experiências sobre o período pandêmico vivido, considerando as diferentes*  
229 *percepções e a promoção do bem-estar físico, mental e social dos discentes e dos profissionais da educação.*  
230 (Aprovada proposição do relator por cinco votos favoráveis, dois votos por original e duas abstenções);  
231 *Criar um artigo entre o Art 17º e o Art18º - Art. Xº - Esta Resolução deve ser anexada a todos os PPCs dos*  
232 *curso de graduação presenciais da UFERSA, como forma de registro da excepcionalidade de algumas*  
233 *turmas no formato não presencial ou híbrido.* (Aprovada a proposição do Conselheiro Aurélio por cinco  
234 votos favoráveis, três votos contrários e duas abstenções); *Art. 18º - Parágrafo Único – Em caso de mudança*  
235 *de conjuntura pelo aumento da taxa de transmissão do Covid-19 (SARS-CoV-2), caberá ao Consepe avaliar*  
236 *a necessidade de uma nova resolução.* (Aprovada a proposição do relator por seis votos favoráveis e uma  
237 abstenção); *Art. 20º - Esta resolução entrará em vigor a partir do semestre letivo 2021.2.* (Aprovada a  
238 proposição do Conselheiro Jorge Luis por seis votos e uma abstenção). Por fim, o Presidente do Conselho  
239 agradeu a presença dos membros presentes e deu por encerrada a reunião às doze horas e cinquenta minutos.  
240 E eu, Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha, secretária do CCA, lavrei a presente ata que será assinada  
241 por mim e demais conselheiros (as) quando aprovada.

242 XXX

243 Presidente do Conselho

244 **Moacir Franco de Oliveira** \_\_\_\_\_

245 Chefes de Departamento

246 **Carlos Eduardo Bezerra de Moura** (DCA) \_\_\_\_\_

247 **Rejane Tavares Botrel** (DCAF) \_\_\_\_\_

248 Coordenadores dos cursos de graduação:

249 **Carolina Malala Martins Souza** (Agronomia) \_\_\_\_\_

250 **Marco Antonio Diodato** (Engenharia Florestal) \_\_\_\_\_

251 **Juliana Fortes Vilarinho Braga** (Medicina Veterinária) \_\_\_\_\_

252 Coordenadores de Programas de Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

**ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E  
UM DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

- 253 **Aurélio Paes Barros Júnior** (PPGFITO) \_\_\_\_\_
- 254 **Alexandro Iris Leite** (PPGRMV) \_\_\_\_\_
- 255 **Rafael Rodolfo de Melo** (PRODEMA) \_\_\_\_\_
- 256 **Moacir Franco de Oliveira** (PPGCA) \_\_\_\_\_
- 257 Representação docente dos Departamentos:
- 258 **Ivanilson de Souza Maia** (DCA) \_\_\_\_\_
- 259 **Alan Cauê de Holanda** (DCAF) \_\_\_\_\_
- 260 Representação dos técnicos-administrativos:
- 261 **Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha** \_\_\_\_\_
- 262 Representação dos discentes:
- 263 **Marcondes Ferreira Costa Filho** \_\_\_\_\_
- 264 Secretária:
- 265 **Hérica Kalianny Lopes Figueirêdo Rocha** \_\_\_\_\_